



[Homologado em 29/05/2024, DODF nº 103, de 03/05/2024, pag. 16.](#)

PARECER Nº 159/2024-CEDF

Processo SEI-GDF Nº 00080-00092952/2024-39

Interessado: **Miguel Adriano Olivero Freites**

Declara a equivalência ao Ensino Médio dos estudos realizados no exterior.

I – HISTÓRICO

Miguel Adriano Olivero Freites, venezuelano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta a conclusão da Educação Básica Regular, Nível Secundário, na República do Peru, e que o currículo cumprido equivale ao currículo do Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, com base no art. 14, o parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Miguel Adriano Olivero Freites, em 2021, na Institución Educativa Pública "Dionisio Manco Campos", Código Modular 0286385, localizada no Distrito de Mala, Província Cañete, República do Peru, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 21 de maio de 2024.

LINDAURA ALVES ROCHA
Conselheira-Relatora

Aprovado na CLN
em 21/5/2024.

MARCOS FRANCISCO MOURÃO
Presidente da Câmara de Legislação e Normas do
Conselho de Educação do Distrito Federal